



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 067/SML/PVH/2024 – RETIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão do Planejamento Geral: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

Setor Requisitante: Departamento Administrativo – DA/SEMOB.

Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

1.1. Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, especificações e quantidades estimadas neste Termo e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e demais normas pertinentes. Informamos que não existe Ata de Registro de Preço, nesse sentido, faz necessário a presente implantação para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

2.2. A contratação resultante do objeto do edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/1990).

3. OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto da aquisição enquadra-se como **COMUNS**, “cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os Tubos de Concreto, serão utilizados na recuperação e conservação de vias, como melhoria na drenagem, direcionando as águas para fora da pista de rolamento, evitando infiltração e erosão durante o período chuvoso, para que não ocorra obstrução nesses pontos, fazendo com que a utilização da via ocorra com segurança e boa trafegabilidade durante todo o ano.

5.1.1. Considerando ainda, que os sistemas de drenagem tem por objetivo escoar as águas das chuvas para evitar enchentes, principalmente nos pontos de relevo mais baixo. Os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

tubos (manilhas) de concreto são indicados para drenar grandes áreas, principalmente, ruas e avenidas. As manilhas de concreto e as Galerias fazem parte desse sistema que é composto de vários elementos.

5.1.2. Os sistemas de drenagem devem ser dimensionados de acordo com o planejamento urbano, para que seja eficiente ao longo dos anos, mesmo com o crescimento da cidade. Portanto, se faz necessário a realização do certame licitatório para que proceda o referido termo, para futuras aquisições dos produtos constantes neste Termo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. Diante das características peculiares do objeto temos como opções para atendimento da demanda, inicialmente a possibilidade de adesão a Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, entretanto, o grande quantitativo para consumo no nosso órgão, acarretaria grande burocracia para encontrar atas que atendam todas as nossas demandas em contratações similares.

6.2. Outra solução possível é a aquisição através de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais bens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização. Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez.

6.3. A solução proposta é a implantação de um sistema de registro de preços para a aquisição, que já é a solução adotada, conforme pode ser vista na SRPP N° 049/2022 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO oriunda do Pregão Eletrônico 095/2022. Esta solução consiste em um processo em que a entidade pública realiza uma pesquisa de mercado prévia e registra os preços ofertados por diversos fornecedores para um mesmo item.

6.4. Com isso, a SEMOB pode adquirir os bens e serviços necessários por meio do sistema de registro de preços, garantindo preços competitivos e reduzindo os custos com aquisições. Além disso, a implantação do sistema proporciona maior transparência e controle sobre os gastos públicos, uma vez que todos os processos ficam registrados e disponíveis para consulta.

6.5. A solução de registro de preços é altamente viável para a SEMOB, pois que desejam otimizar seus processos de aquisição e garantir uma maior transparência e controle sobre seus gastos. Com a redução de gastos e a otimização de processos, é possível destinar recursos para outras áreas prioritárias, garantindo assim um melhor atendimento às demandas da população.

6.6. Em resumo, a solução proposta consiste na implantação de um sistema de registro de preços, que visa garantir preços competitivos e redução de custos na aquisição, além de proporcionar maior transparência e controle sobre os gastos públicos.

7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETIVO)

7.1. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SGP)

7.1.1. A Administração Pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de preços objetivando atender a Secretaria (interessada), tendo em vista as atribuições institucionais, visando melhorar as demandas que são de competência por esta Secretaria, o presente Termo de Referência, é baseado na Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 18.892/2022 de 30 de março de 2023, para Aquisição de Tubos de Concreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

7.1.2. Os Tubos de Concreto, serão utilizados na recuperação e conservação de vias, como melhoria na drenagem, direcionando as águas para fora da pista de rolamento, evitando infiltração e erosão durante o período chuvoso, para que não ocorra obstrução nesses pontos, fazendo com que a utilização da via ocorra com segurança e boa trafegabilidade durante todo o ano.

7.1.3. Considerando ainda, que os sistemas de drenagem tem por objetivo escoar as águas das chuvas para evitar enchentes, principalmente nos pontos de relevo mais baixo. Os tubos (manilhas) de concreto são indicados para drenar grandes áreas, principalmente, ruas e avenidas. As manilhas de concreto e as Galerias fazem parte desse sistema que é composto de vários elementos. Os sistemas de drenagem devem ser dimensionados de acordo com o planejamento urbano, para que seja eficiente ao longo dos anos, mesmo com o crescimento da cidade. Portanto, se faz necessário a realização do certame licitatório para que proceda o referido termo, para futuras aquisições dos produtos constantes neste Termo.

7.1.4. Ressalta-se que, as justificativas da necessidade e o levantamento dos quantitativos estimados, bem como a descrição técnica dos itens, foram aferidos pela unidade solicitante, sendo detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP (e-DOC N° [8BB235D8-e](#)), elaborado pelo Departamento Administrativo – DA/SEMOB, o qual encontra-se em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES n° 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 202, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133.

7.1.5. Ademais, o objeto se enquadra na definição do inciso XV, art. 6° da Lei ° 14.133/2021, pois trata-se de fornecimento contínuo realizado pela Administração Pública para a manutenção das atividades administrativas das Secretarias, decorrentes de necessidades permanentes e/ou prolongadas.

7.2. Justificativa da Unidade Participante

7.2.1. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação- SEMOB, sendo o órgão motivador da implantação da SRPP (e-DOC 01FAABF6):

“Considerando que, esta administração está em busca constante de proporcionar aos munícipes de nossa cidade, condições para que os mesmos possam trafegar, nas ruas, em condições aceitáveis e, considerando nosso “inverno amazônico” que é sempre muito rigoroso, provocando entupimento de bueiros, estragos e alagamentos na malha asfáltica, esta Secretaria De Obras e Pavimentação – SEMOB realizou um estudo no sentido de promover limpezas, novas saídas de água e recuperação da pavimentação de acordo com o planejamento a ser executado por esta Secretaria.”

7.3. Possíveis Impactos Ambientais

7.3.1. Conforme ETP, elaborado pela SEMOB (e-DOC [8BB235D8-e](#)):

“Os diversos impactos ambientais da construção civil são desafios que o setor precisa se preocupar em resolver. A área envolve, por exemplo, o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para execução do pavimento asfáltico”.

DAS SOLUÇÕES

A presente aquisição visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.°, I, II, III e § 1°, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. Assim, a empresa contratada deverá atender aos preceitos e resoluções do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e à legislação pertinente concernente às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos para a promoção de um ambiente íntegro e confiável."

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. A futura contratada deverá atender aos preceitos e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e as legislações pertinentes, concernente às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos para a promoção de um ambiente íntegro e confiável;

8.2. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da aquisição;

8.3. A empresa contratada deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estipulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes ao consumidor, utilização de produtos materiais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros;

8.4. Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, a exemplo da utilização de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente;

8.5. Neste sentido, os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais contidos na instrução Normativa MPOG n° 01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU, contemplam itens específicos para os serviços a serem contratados;

8.6. "A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da aquisição, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

B.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da aquisição, aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo, em razão da necessidade de manter a padronização dos serviços dos alimentos preparados, que requer maior rigor na qualidade.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica (sujeitos contratuais), desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 18.892/2022 e demais normas pertinentes, bem como:

11.1.2. Entregar os insumos conforme as especificações, quantidades, locais, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada.

11.1.3. Os insumos deverão ser entregues nos locais estabelecidos nos pedidos da Unidade Administrativa, conforme definido neste instrumento, devendo ser transportados em veículos apropriados, seguindo as normas de segurança dos agentes responsáveis pelo controle e fiscalização.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do insumo, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do material objeto desta licitação.

11.1.5. Cumprir toda a legislação de Segurança do Trabalho no que for pertinente à exploração e transporte dos produtos licitados.

11.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega dos insumos, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

11.1.7. Encaminhar, após a definição do fornecedor pelo pregoeiro, as fichas de composição de custos discriminando o custo do insumo, do transporte e demais despesas e comprovar a sua capacidade de fornecimento dos insumos. Conforme artigo 17 da Lei n°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

14.133/2021, será marcada uma data para diligência visando a verificar "in loco" a capacidade de fornecimento da empresa e os dados da ficha de composição de custo.

11.1.8. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

11.1.9. A SEMOB poderá solicitar à Contratada, durante o fornecimento do insumo, a apresentação de ensaios para a verificação do atendimento às especificações técnicas dos mesmos.

11.1.10. A Contratada deverá disponibilizar as quantidades parciais solicitadas pela Contratante ao longo da contratação, de modo a atender às necessidades da execução da obra.

11.1.11. Os Tubos deverão ser ensaiados segundo as especificações da ABNT NBR 8890/2017, em laboratórios Comerciais ou no laboratório da própria fábrica, desde que um destes possuam equipamentos credenciados ou rastreados pelo INMETRO, em presença do inspetor do comprador ou órgão/empresa por ele escolhido que comprovem a resistência á compressão exigida dos produtos, para garantir que não ocorra prejuízo a esta administração, conforme especificações dos mesmos, e ainda, o concreto utilizado na fabricação dos produtos terão que ser preparados de acordo com o prescrito nas normas ABNT NBR-15396 - PARA ADUELAS DE CONCRETO; ABNT NBR 8890 - para TUBOS DE CONCRETO, e as despesas decorrentes, serão de responsabilidade da fornecedora dos tubos; além de atender ao que dispõe as especificações deste termo.

11.1.12. Os Tubos encomendados estarão sujeitos a inspeção e demais análises de qualidade por parte do comprador ou órgão/empresa por ele escolhido, a qualquer tempo antes, durante e após a fabricação;

11.1.13. Toda e qualquer despesa de inspeção não atribuível a esse título, será de responsabilidade da contratada. As empresas devem ter o cuidado para implementar um setor de logística organizado e bem estruturado o romaneio de carga devera ser elaborado por um bom sistema de gestão de entregas isso porque poderá ser acompanhado as informações de modo prático e fácil. Nesse cenário, surge a importância de utilizar o romaneio direto de um sistema. A final, uma das etapas essenciais de toda embarcadora é fazer a catalogação completa dos itens que estão sendo movimentados em uma carga.

11.1.14. Além disso, os operadores precisam ter conhecimento das normas e orientações legais sobre o processo, Caso contrário, a prestação do serviço poderá ser comprometida, sofrendo atrasos e erros na classificação e inventário facilitando a análise para prestação de contas com do erário publico e de sua aplicação.

11.1.15. O romaneio, também chamado de packing list, é um documento que cataloga todos os insumos que estão sendo transportado por um veículo para entrega. Essa lista deve conter descrição e características, em detalhes, de todo item que está no carregamento e que será movimentado, e o que consta no volume.

11.1.16. Deverá a empresa apresentar seus romaneio impressos de maneira sistematizada, com sistema seja ele comprado ou próprio não sendo aceito romaneio feitos de maneira manual.

11.1.17. No caso de Empresa Adjudicatária não sediada no Estado de Rondônia e que apresente, para fins de habilitação na fase própria, CERTIDÃO DE REGISTRO expedidas pelo CREA de outro Estado que não seja Rondônia, considerando a manifestação do CREA/RO nas fls. 213 dos autos, a Licitante deverá comprovar, antes da assinatura do contrato ou recebimento da primeira Nota de Empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação pela Administração, o visto do local do fornecimento, sob pena de decair do Direito à contratação.

12.2. Obrigações da Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

12.2.1. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) equipamento (s) a ser solicitado.

12.2.2. Efetuar o pagamento da empresa contratada em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.

12.2.3. Termo de Referência. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) insumo (s) entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

12.2.4. Realizar o controle qualitativo dos insumos, de forma visual, avaliando-se as características de acabamento, acrescentando-se a solicitação de laudos que comprovem a resistência à compressão exigida dos insumos, para garantir que não ocorra prejuízo a esta administração, conforme especificações neste Termo.

15. LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os equipamentos desse termo de referência deverão ser entregues no endereço: Rua Mario Andrezza, 8072, JK II - Porto Velho/RO, ou em local designado pela própria SEMOB, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda-feira à sexta-feira.

13.2. Condições de Recebimento

13.2.1. O fornecimento do(s) insumo(s) dar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

13.2.2. Além da entrega no(s) local(s) designados pela SEMOB, deverá a contratada também carregar e descarregar os insumos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

13.2.3. O não atendimento do prazo fixado, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ainda:

13.2.4. Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

13.2.5. O (s) insumo (s) que for (em) recusado (s) pela Contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos insumos recusados.

13.2.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, insumos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

13.2.7. Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) insumo (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) insumo (s) solicitado (s) não atende (m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

13.2.9. Realizada a entrega pela Contratada, por intermédio da Comissão de Recebimento do Material Permanente realizará o recebimento, de acordo com artigo 40, II da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, nos termos abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, um servidor designado fará o recebimento dos bens limitando-se a verificara sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega.

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do bem contratado.

13.2.10. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização.

13.2.11. Feita a entrega definitiva pela contratada, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital de licitação com vistas ao recebimento definitivo do(s) produto (s).

13.2.12. Nos valores dos equipamentos já estar incluído o valor do frete (transporte).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Os valores estimados da aquisição serão aqueles estabelecidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizado pela Superintendência Municipal de Licitação sendo aquele descrito em Planilha Comparativa de Preços (valor total) a ser apensado aos autos, porém serão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

14.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.1.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.1.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.2. Após o recebimento dos Tubos de Concretos, por um ou mais servidor ou Comissão de Recebimento o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital respectivo, para fins de pagamento.

14.3. O pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal exigida no subitem anterior data da liquidação da despesa.

14.4. No corpo da nota deverá conter:

1. Processo e empenho.
2. Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

3. Número do Convênio, se houver. Não haverá pagamento antecipado à liquidação da despesa em nenhuma hipótese, bem como, fica condicionado o pagamento à entrega dos documentos exigidos para este fim.

14.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. Havendo impedimento de efetivação do pagamento por motivo causado exclusivamente por conduta da contratada, não será devida atualização de nenhuma natureza em razão do atraso (juros, mora, etc.).

14.7. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e Falência (certidão negativa).

14.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM: Encargos moratórios.

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela em atraso

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = i \times 365$ $I = 6/100 \times 365$ $I = 0,00016438$

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a administração reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme portaria designativa, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, haverá definição do fiscal do contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, localização das usinas, tíquete da balança, e todas as demais informações inerentes ao objeto, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, eventuais imperfeições no curso da entrega, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato; também deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências do contrato, quando necessário, nos termos do inciso II, alínea 'a' do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por portaria, o contrato contará com respectiva comissão de RECEBIMENTO DO OBJETO de que trata o inciso II, alínea 'b', do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, composta no mínimo, por 03 (três) servidores, com capacidade para exercer o ateste final da aquisição, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado, ainda, o disposto no artigo 119 da mesma lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

15.1.4. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria. A fiscalização do fornecimento será feita por um ou mais servidor ou comissão com competência para tanto, designados por autoridade competente para tanto.

15.1.5. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

15.1.6. A fiscalização do fornecimento será feita por um ou mais servidor ou comissão com competência para tanto, designados por autoridade competente para tanto.

15.1.7. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

16. SANÇÕES

16.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2022, e previstas no Edital e/ou contrato, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

16.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

16.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei

16.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

17. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sistema de registro de preços é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

17.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."

(...)

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."

17.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

17.4. Em âmbito Municipal o procedimento de sistema de registro de preços é regulamentado no art. 38 do Decreto nº 18.892/2023, que refere-se às hipóteses de cabimento, vejamos:

Art. 38. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;

IV - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

17.5. Considerando o caráter permanente da contratação, o Termo de Referência destina-se a Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, o qual possui regras específicas, conforme requisitos definidos no art. 85 do Decreto nº 18.892/2023, sendo:

Art. 85. Desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP.

§ 1º São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

§ 2º As atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do(s) órgão(s), obedecidos aos critérios de atualização periódica.

17.6. Assim, o SRPP permite uma atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital e nas hipóteses definidas no art. 86 do Decreto nº 18.892/2023, que aduz:

Art. 86. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I - adequação dos preços registrados aos preços de mercado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

II - inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III - alteração do quantitativo registrado.

17.7. Nessa atualização, se a demanda se mantiver inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 88 a 90 do Decreto nº 18.892/2023.

17.8. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preços - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantajosidade em termos de eficiência e economicidade.

18. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)

18.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

18.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

18.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no que tange ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

18.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

19. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

19.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 70 do Decreto nº 18.892/2023.

19.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

20. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

21. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

21.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto inciso II, artigo 95, da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de nota de empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

21.2. Conforme Art. 60 do Decreto Municipal 18.892/23, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

21.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR ITEM]**.

22.2. Exigências de habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

22.2.1. As Exigências de Habilitação: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda ao EDITAL.

22.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.3.1. Atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

22.3.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

22.3.1.2. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do presente termo. A não apresentação desta declaração não inabilitará a licitante, porém será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor deste termo.

22.3.1.3. Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar o (s) nome (s) do (s) profissional (is) de nível superior que poderá (ão) atuar (ão) como responsável (is) técnico (s) pelos serviços a serem executados;

22.3.1.4. Certidão do Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo CREA ou CAU;

22.3.1.5. Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da obra com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da parcela de maior relevância do objeto licitado através de atestado (s) ou certidão (s) de execução de obra (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com a parcela de maior relevância técnica do objeto deste projeto básico, especificadamente nas características mínimas seguintes:

a) TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=0,60 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa. I. Quantitativo Mínimo: 2.650 m (metros), representando 50% do total a ser contratado. De acordo com Despacho nº 12/2024/DIM/SEMOB.

22.3.1.6. A exigência de comprovação mínima, é devido à complexidade do objeto, a logística necessária para atendimento do cronograma e o alto valor dos recursos envolvidos;

22.3.1.7. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação da sua veracidade por partes da Administração.

22.3.1.8. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

23. A APLICAÇÃO DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

23.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

a) **ITEM/LOTE ACIMA DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo eles destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, e não se aplicará a regra COTA RESERVADA para este objeto, por não ser vantajoso para a administração pública, conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Se a contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação para aquisição do(s) Produtos(s) solicitados, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho. Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas a seguir expostos:

P.A. - 11.01.17.512.075.1.081
Elemento de despesa: 4.4.90.30
Fonte de Recurso: 1500

24.2. Em conformidade com a Planilha orçamentaria REFERÊNCIA SINAPI: FEV/2024 (SEM DESONERAÇÃO), e-DOC 62320E66-e. Valor Estimado para a aquisição é de: R\$ 1.844.109,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e nove reais).

25. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO)

25.1. Responsável pela elaboração técnica da documentação (Planilhas de programação de pavimentação) da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB: Srº Sebastião Assef Valladares, Engenheiro Civil - CREA N°16.044 - D/RJ VISTO N°811/84 - RO.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

26.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

26.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

27. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



[Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34](#)

ANEXO II - PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR;

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

Responsável pela Elaboração:

LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA

Assessora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP
Matrícula nº 1000718

Responsável pela revisão:

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP
Matrícula nº 180216

Aprovo nos termos da Lei nº 14.133/2021

MIGUEL NORONHA SOUZA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
MATRÍCULA Nº 1007695



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	216363	C.01	TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=0,40 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	METROS	1000	R\$ 110,10	10,89%	R\$ 122,09	R\$ 122.090,00
2	216365	C.02	TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=0,60 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	METROS	2000	R\$ 218,03	10,89%	R\$ 241,77	R\$ 483.540,00
3	216377	C.03	TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=0,80 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e	METROS	1000	R\$ 364,92	10,89%	R\$ 313,08	R\$ 313.080,00

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34

			ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.						
4	216368	C.04	TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=1,00 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	METROS	500	R\$ 443,46	10,89%	R\$ 491,75	R\$ 245.875,00
5	447694	C.05	TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=1,20 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	METROS	500	R\$ 658,30	10,89%	R\$ 729,99	R\$ 364.995,00
6	447693	C.06	TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=1,50 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e	METROS	300	945,47	10,89%	R\$ 1.048,43	R\$ 314.529,00

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



[Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34](#)

			ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.						
VALOR TOTAL R\$ 1.844.109,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e nove reais).									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



[Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34](#)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
01	TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=0,40 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	216363	METROS	500	1000
02	TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=0,60 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	216365	METROS	1000	2000
03	TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=0,80 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	216377	METROS	500	1000
04	TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=1,00 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	216368	METROS	250	500
05	TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=1,20 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	447694	METROS	250	500
06	TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=1,50 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	447693	METROS	150	300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



[Processo Administrativo n.00600-00005936/2024-34](#)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR [8BB235D8-e](#)

https://drive.google.com/file/d/1nJr1-c_cK1DDsuBVck9qD9zJOMDZgAMP/view?

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência. Informamos que os mesmos DEVERÃO ser adquiridos junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Assinado por **Luciana Lima De Oliveira** - Assessora - Em: 01/10/2024, 13:39:16



Assinado por **Miguel Noronha Souza** - Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - Em: 01/10/2024, 10:22:18



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 01/10/2024, 09:31:22



Assinado por **Gabriele Holtz Machado** - ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS - Em: 24/09/2024, 10:49:16